a renovação do registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) EVENTUAL E CONTÍNUO, pelo prazo de 05 anos a contar de 17/01/2024.

Processo nº 134.00020403/2023-17 - TURISMO BOZZATO LTDA - CNPJ 57.545.485/0001-16 - AUTORIZO a renovação do registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) EVENTUAL E CONTÍNUO, pelo prazo de 05 anos a contar de 24/12/2023.

Processo nº 134.00019569/2023-82 - S.K. SILVA DE LIMA TRANSPORTE LTDA - CNPJ 22.454.408/0001-76 - AUTORIZO o registro ao invés de renovação de registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) EVENTUAL E CONTÍNUO, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo nº 134.00017753/2023-98 - ZANCA TRANSPORTE LTDA - CNPJ 74.556.002/0001-06 - AUTORIZO o registro ao invés de renovação de registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) EVENTUAL E CONTÍNUO, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo nº 134.00020415/2023-33 - ESTRELA AZUL FRETAMENTO E TURISMO LTDA - CNPJ 05.867.875/0001-09 - AUTORIZO o registro ao invés de renovação de registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) EVENTUAL E CONTÍNUO, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo nº 134.00019357/2023-03 - CONFIANCE TRANSPORTES E TURISMO EIRELI - CNPJ 17.668.607/0001-47 - AUTORIZO o registro ao invés de renovação de registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) EVENTUAL E CONTÍNUO, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo nº 134.00021662/2023-57 - LS TRANSFER TRANSPORTES EXECUTIVO LTDA - CNPJ 13.895.534/0001-75 - AUTORIZO o registro ao invés de renovação de registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) EVENTUAL E CONTÍNUO, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

DELIBERAÇÃO ARSESP Nº 1.459, de 11-10-2023

Considera o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura – FMSAI de Mongaguá habilitado para os fins da Deliberação ARSESP nº 870/2019.

A Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo - ARSESP, na forma da Lei Complementar 1.025, de 7 de dezembro de 2007 e pelo Decreto nº 52.455, de 7 dezembro de 2007:

Considerando as disposições da Deliberação ARSESP nº 870 de 13 de maio de 2019, que estabelece os critérios e as condições para o reconhecimento tarifário do repasse de parcela da receita direta dos prestadores, regulados pela Arsesp, aos fundos municipais de saneamento básico; e

Considerando o conteúdo dos Pareceres nº 3044834 e 9028695, emitido pela Gerência de Convênios e Apoio Normativo da ARSESP no Processo SEI nº 133.00000672/2023-87,

DELIBERA:

Art. 1º. Considerar o Fundo Municipal de Saneamento Básico Ambiental e Infraestrutura – FMSAI do município de Mongaguá habilitado para fins de reconhecimento do respectivo componente financeiro na tarifa da prestadora SABESP, observados os critérios estabelecidos na Deliberação ARSESP nº. 870/2019.

Art. 2º. Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

Ciência, Tecnologia e Inovação

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SCTI N° 13, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Altera a Resolução SDE Nº 09, de 19 de março de 2021, que institui Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento da execução de parceria entre o Estado de São Paulo, por intermédio desta Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - SCTI, a Faculdade de Medicina de Marília – FAMEMA e a Fundação de Apoio à Faculdade de Medicina de Marília e ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – FAMAR

O Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em atendimento à Lei Federal n° 13.019/2014, bem como ao Decreto Estadual n° 61.981/2016,

RESOLVE:

Artigo 1° - Alterar o artigo 2º da Resolução SDE nº 09, de 19 de março de 2021, para que passe a constar: "Artigo 2° - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de que trata esta Resolução:

I. Nilsa Mitie Ishiyama Shirai;

II. Margareth Ap. Oliveira Lopes Leal; e

III. Levi Pompermayer Machado.

Artigo 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO SCTI N° 14, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

Altera a Resolução SDE nº 48, de 26 de dezembro de 2022, que institui Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento da execução de parceria entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, e a Fundação para o Desenvolvimento da UNESP – FUNDUNESP.

O Secretário Executivo, respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições legais e em atendimento à Lei Federal n° 13.019/2014, bem como ao Decreto Estadual n° 61.981/2016,

RESOLVE:

Artigo 1° - Alterar a redação do artigo 2º da Resolução SDE nº 48, de 26 de dezembro de 2022, para que passe a constar: "Artigo 2° - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de que trata esta Resolução:

I. Levi Pompermayer Machado;

II. Mauro de Souza Praça Filho;

III. Regina Izumi Oyadomari."

Artigo 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO SCTI N° 15, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

Altera a Resolução SDE Nº 56, de 16 de dezembro de 2021, que institui Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento da execução de parceria entre o Estado de São paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, e a Fundação para o Desenvolvimento da UNESP – FUNDUNESP.

O Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em atendimento à Lei Federal n° 13.019/2014, bem como ao Decreto Estadual n° 61.981/2016,

RESOLVE:

Artigo 1° - Alterar o artigo 2º da Resolução SDE nº 56, de 16 de dezembro de 2021, para que passe a constar: "Artigo 2° - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de que trata esta Resolução:

I. Michel Andrade Pereira;

II. Mauro de Souza Praça Filho; e

III. Regina Izumi Oyadomari."

Artigo 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA PR Nº 104, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza o afastamento da Diretora Acadêmica Simone Telles, para participação no 28º CIAED (Congresso Internacional ABED de Educação a Distância) e dá outras providencias.

O Presidente da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP, AUTORIZA o afastamento sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens da função da Diretora Acadêmica Simone Telles, RG 19.606.500-8, para participação no 28º CIAED (Congresso Internacional ABED de Educação a Distância) como participante e palestrante, no período de 15/10/2023 a 18/10/2023, bem como designa do funcionário Bruno Miyasato, Assessor Técnico, RG 46.282.068-3 para responder pelo expediente da Diretoria Acadêmica em sua ausência.

(PUBLICADA NOVAMENTE COMO ERRATA)

São Paulo, 11 de outubro de 2023.

Marcos Augusto Francisco Borges

Presidente

Presidência

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Termo de Reti-Ratificação do Diretor Administrativo de 11/10/2023

Reti-Ratificando Ato Declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o Artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93. A escolha do exportador/beneficiário é de inteira responsabilidade do outorgado ou responsável pelo processo, assim como a justificativa técnica.

Contratada: LIFE TECHNOLOGIES CORPORATION

Processo n.º 20/022-M

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

CONSELHO DELIBERATIVO

CONSELHO DELIBERATIVO

DESPACHO DA PRESIDENTE, nº 026/2023

DE 10-10-2023

A senhora Presidente do Conselho Deliberativo, em exercício, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, no uso de suas atribuições, com fundamento no § 2º, do artigo 7º, do Regimento Interno do Conselho Deliberativo, aprovado pela Deliberação CEETEPS Nº 01, de 21-3-2013, com complemento do inciso VIII, do artigo 8º do Regimento do Centro Paula Souza, aprovado pelo Decreto 58.385, de 13-09-2012, aprova, ad referendum do colegiado, o seguinte Parecer:

PCD - 309/2023 - Processo SEI_136.00087261/2023-11 - Expansão e alteração de vagas para o Processo Seletivo Vestibular - 1º Semestre de 2024.

- SEI_136.00082019/2023-43 - Criação do Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Paisagismo e Jardinagem

- SEI_136.00082027/2023-90 - Criação do Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Produção Cultural

- SEI_136.00083533/2023-04 - Criação do Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Ciência de Dados para Negócios

- SEI_136.00013594/2023-04 - Implantação do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas - Período Matutino - Fatec Araraquara - 40 Vagas

- SEI_136.00012275/2023-73 - Implantação do Curso Superior de Tecnologia em Comércio Exterior - Período Matutino - Fatec Cotia - 40 Vagas

- SEI_136.00014125/2023-02 - Implantação do Curso Superior de Tecnologia em Design de Produto com ênfase em Processos de Produção e Industrialização - Período Matutino - Fatec Cotia - 40 Vagas

- SEI_136.00007361/2023-64 - Implantação do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Empresarial - Período Matutino - Fatec Ferraz de Vasconcelos - 40 Vagas

- SEI_136.00003243/2023-87 - Implantação do Curso Superior de Tecnologia em Design de Mídias Digitais - Período Vespertino - Fatec Guaratinguetá - 40 Vagas

- SEI_136.00014101/2023-45 - Implantação do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Comércio Eletrônico - Período Vespertino - Fatec Itaquaquecetuba - 40 Vagas

- SEI_136.00019340/2023-91 - Implantação do Curso Superior de Tecnologia em Ciência de Dados - Período Noturno - Fatec Jundiaí - 40 Vagas

- SEI_136.00019356/2023-02 - Implantação do Curso Superior de Tecnologia em Desenvolvimento de Software Multiplataforma - Fatec Marília - 40 - vagas

- SEI_136.00013021/2023-72 - Implantação do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Empresarial - Período Noturno - Fatec Registro - 35 Vagas

- SEI_136.00010246/2023-77 - Implantação do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos - Período Matutino - Fatec Ribeirão Preto - 40 Vagas

- SEI_136.00006724/2023-44 - Implantação do Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Qualidade - Período Matutino - Fatec São Paulo - 40 Vagas

- SEI_136.00002511/2023-43 - Implantação do Curso Superior de Tecnologia em Paisagismo e Jardinagem - Período Vespertino - Fatec São Paulo - 40 Vagas

- SEI_136.00010382/2023-67 - Implantação do Curso Superior de Tecnologia em Produção Cultural - Período Matutino - Fatec São Paulo - 40 Vagas

- SEI_136.00038705/2023-87 - Implantação do Curso Superior de Tecnologia em Ciência de Dados para Negócios - Período Noturno - Fatec Votorantim - 35 Vagas

- SEI_136.00014674/2023-79 - Ampliação de Turno do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas - Período Vespertino - Fatec Campinas - 40 Vagas

- SEI_136.00016858/2023-73 - Ampliação de Turno do Curso Superior de Tecnologia em Mecânica Automobilística - 1º ao 3º Matutino/4º ao 6º Noturno - Fatec Santo André - 40 Vagas

- SEI_136.00009736/2023-21 - Alteração de turno do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Comércio Eletrônico do Matutino para Noturno - Fatec Barueri - 40 Vagas

- SEI_136.00002539/2023-81 - Alteração de turno do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental do Matutino para 1º ao 4º Matutino/5º e 6º Noturno - Fatec Itapetininga - 40 Vagas

- SEI_136.00013073/2023-49 - Alteração de turno do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial do Vespertino para Matutino - Fatec Itaquaquecetuba - 40 Vagas

- SEI_136.00012182/2023-49 - Alteração de turno do Curso Superior de Tecnologia em Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Matutino para Noturno - Fatec Jacareí - 40 Vagas

- SEI_136.00017136/2023-36 - Alteração de turno do Curso Superior de Tecnologia em Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Matutino para Noturno - Fatec Jahu - 40 Vagas

- SEI_136.00017738/2023-93 - Alteração de turno do Curso Superior de Tecnologia em Projetos Mecânicos do Matutino para Noturno - Fatec Pindamonhangaba - 40 Vagas

- SEI_136.00019380/2023-33 - Alteração de turno do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do Vespertino para 1º ao 5º Vespertino/6º Noturno - Fatec Praia Grande - 40 Vagas

- SEI_136.00017470/2023-90 - Alteração de turno do Curso Superior de Tecnologia em Comércio Exterior do Vespertino para 1º ao 5º Vespertino/6º Noturno - Fatec São Caetano do Sul - 40 Vagas

- SEI_136.00014159/2023-99 - Implantação do Curso Superior de Tecnologia em Desenvolvimento de Software Multiplataforma - Matutino - em Substituição ao Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores - Matutino - Fatec Indaiatuba - 40 Vagas

- SEI_136.00009706/2023-14 - Implantação do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet - Matutino - em Substituição ao Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação - Matutino - Fatec Mococa - 40 Vagas

- SEI_136.00012631/2023-59 - Implantação do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas - Noturno - em Substituição ao Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação - Matutino - Fatec São Sebastião - 40 Vagas

- SEI_136.00011451/2023-50 - Implantação do Curso Superior de Tecnologia em Marketing - Noturno - em Substituição ao Curso Superior de Tecnologia em Logística - Noturno - Fatec São Sebastião - 40 Vagas

- SEI_136.00017528/2023-03 - Implantação do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Logística Integrada - Matutino - em Substituição ao Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos - Matutino - Fatec Sumaré - 40 Vagas

- SEI_136.00025301/2023-23 - Extinção do Curso Superior de Tecnologia em Desenvolvimento de Produtos Plásticos - Matutino - Fatec Mauá - 40 Vagas

- SEI_136.00014159/2023-99 - Extinção do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Empresarial a distância - EaD - Polo Fatec Indaiatuba - 40 Vagas

(Despacho 026/2023 - CD)

Emilena Lorenzon Bianco

Presidente do Conselho Deliberativo, em exercício

GABINETE DO DIRETOR-SUPERINTENDENTE

PORTARIA CEETEPS-GDS Nº 3755 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Designa servidores para comporem o Comitê Organizador do Simpósio dos Ensinos Médio, Técnico e Tecnológico – SEMTEC 2023 do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

A Vice-Diretora-Superintendente em exercício como Diretora-Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Ficam designados os seguintes servidores para comporem, sob a presidência do primeiro, o Comitê Organizador do Simpósio dos Ensinos Médio, Técnico e Tecnológico – SEMTEC 2023, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, em conformidade com o estabelecido na Portaria CEETEPS-GDS 2105, de 3-5, publicada em 27-6-2018:

PRESIDÊNCIA - Almério Melquíades de Araújo – RG. 7.272.730-5

COORDENAÇÃO - Bruna Fiore Silveira - RG: 30669134-6; Lucília dos Anjos Felgueiras Guerra - RG 16221673-7

ORGANIZAÇÃO - Ariane Francine Serafim - RG: 40.195.926-0; Esmeralda Aparecida de Oliveira RG 24.854.263-1; RG: 40145375-3; Janaina Rute da Silva Dourado – RG: 34.148.937-2; Rodrigo Avella Ramirez – RG: 8.790.544-9

CIENTÍFICO – Bruna Fiore Silveira - RG: 30669134-6; Davi Gutierrez Antonio – RG: 26.850.188-9

REVISÃO – Rodrigo Avella Ramirez – RG: 8.790.544-9; Rosália Maria Netto Prados - RG: 6.183.192-X

PROJETO GRÁFICO E EDITORAÇÃO - Jefferson Jeanmonod de Azevedo Santana - RG: 44.732.663-6

PLATAFORMA DIGITAL - Carlos Eduardo Ribeiro - RG: 20.673.815-8

COMUNICAÇÃO – Denis Cleuder da Silva – RG: 27.228.223-6; Isac da Silva Rodrigues - Jefferson Jeanmonod de Azevedo Santana - RG: 44.732.663-6

Artigo 2º - Os servidores ora designados exercerão esta atividade sem prejuízo das suas atribuições e sem ônus para o CEETEPS.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CEETEPS–GDS nº 3761, de 11 de setembro de 2023.

Prorroga o prazo estabelecido no § 3º do Artigo 6º da PORTARIA CEETEPS–GDS nº 3708, de 01 de setembro de 2023, que estabelece normas relativas à Bonificação por Resultados - BR, instituída pela Lei Complementar nº 1.361, de 21 de outubro de 2021 e pelo Decreto nº 66.772, de 24 de maio de 2022 e suas alterações.

A Vice Diretora Superintendente, em exercício como Diretora Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, à vista do disposto na Lei Complementar nº 1.361, de 21 de outubro de 2021 e pelo Decreto nº 66.772, de 24 de maio de 2022, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica prorrogado, por mais 15 (quinze) dias, o prazo estabelecido no § 3º do Artigo 6º da PORTARIA CEETEPS–GDS nº 3708, de 01 de setembro de 2023, que estabeleceu normas relativas à Bonificação por Resultados - BR, instituída pela Lei Complementar nº 1.361, de 21 de outubro de 2021 e pelo Decreto nº 66.772, de 24 de maio de 2022 e suas alterações.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SEI: 136.00102041/2023-17)

ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO

Extrato de Reti-ratificação.

Processo 136.00035111/2023-14

Convênio Número 067/2023

Partícipes: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o ASH Talentos Ltda.

RETI-RATIFICAÇÃO da data de assinatura, no Diário Oficial Poder Executivo - Seção I, de 09/10/2023 - pág. 153, do Termo de Convênio celebrado entre as partes.

Onde lê-se: DATA DA ASSINATURA: 06/10/2023, lê-se: DATA DA ASSINATURA: 11/10/2023.

Processo 136.00035111/2023-14

Convênio nº 067/2023

Parecer Jurídico CJ/CEETEPS nº 94/2022

Partícipes: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS e a ASH Talentos Ltda.

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo estabelecer as condições básicas para que os alunos regularmente matriculados e que venham frequentando, efetivamente, os cursos das Faculdades de Tecnologias (Fatecs) e das Escolas Técnicas Estaduais (Etecs) tenham acesso às vagas de estágio, obrigatório ou não-obrigatório, cadastrados pelo AGENTE DE INTEGRAÇÃO junto à Empresas Concedentes, conforme Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) meses, a contar da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 11/10/2023.

Controladoria Geral do Estado

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO ESTADO

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 001/2023: Termo de Cooperação Mútua que entre si celebram, a Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento e a Controladoria Geral do Estado.

PARTÍCIPES: Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento e a Controladoria Geral do Estado.

OBJETO: a colaboração institucional entre os órgãos partícipes, visando à disponibilidade de vagas no Centro de Convivência Infantil - CCI da SEFAZ, aos filhos ou dependentes sob guarda ou tutela legal, com idade compreendida entre 4 (quatro) meses até 4 (quatro) anos, de servidor público em efetivo exercício de seu cargo/função-atividade na CGE, durante o período de sua permanência no trabalho.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, observado o disposto no artigo 10, §1º, item 3, letra "g", do Decreto Estadual nº 66.173, de 26 de outubro de 2021.

PARECER JURÍDICO: CJ/SEFAZ Nº 397/2023

DATA DA ASSINATURA: 11de outubro de 2023.

(Processo SEI nº 009.00001826/2023-47)

TERMO DE JULGAMENTO

Processo Administrativo de Responsabilização nº SEI 009.00000367/2023-84

Trata o presente de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, instaurado, à época, por ato do Senhor Presidente da Corregedoria Geral da Administração – CGA, atual Controladoria Geral do Estado com fundamento na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, c.c. o Decreto Estadual nº 67.301, de 24 de novembro de 2022, em face das empresas Gama Comércio de Máquinas, Ferragens e Ferramentas Ltda. EEP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.500.755/0001-25 e Martini Comércio e Importação Ltda, inscrita no CPNJ sob nº 46.050.464/0001-03, por atos praticados no âmbito da Secretaria da Segurança Pública, com fulcro no art. 5º inciso IV, alíneas "a", "b" e "d", da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 c/c Decreto Estadual nº 67.301/2022.

No exercício das atribuições a mim conferidas como Controlador Geral do Estado, pelo artigo 17, inciso XIII da Lei Complementar nº 1361, datada de 21 de outubro de 2021, e pelo Decreto Estadual nº 67.301, datado de 24 de novembro de 2022, acolho as conclusões da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização em seu Relatório Final e adoto, como fundamento desta decisão, o relatório conclusivo, bem como o parecer CJ/SEFAZ nº 432/2023 da Douta Consultoria Jurídica da Secretaria da Fazenda e Planejamento, para no Processo Administrativo de Responsabilização nº SEI 009.00000367/2023- 84, ABSOLVER as empresas investigadas, Gama Comércio de Máquinas, Ferragens e Ferramentas Ltda. EEP e Martini Comércio e Importação Ltda., por não restar comprovada a autoria e materialidade da imputação contida nos autos.

Os efeitos desta decisão ficam suspensos até o decurso do prazo previsto no artigo 22 do Decreto Estadual nº 67.301, datado de 24 de novembro de 2022, e, caso haja apresentação de pedido de reconsideração, até o seu julgamento.

Intimem-se as pessoas jurídicas, mediante publicação na Imprensa Oficial.

Publique-se nos termos do artigo 21 do Decreto Estadual nº 67.301, de 24 de novembro de 2022.

COORDENADORIA CORRECIONAL

DEPARTAMENTO DE RESPONSABILIZAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

DESPACHO DA COMISSÃO PROCESSANTE, de 11 de outubro de 2023

Trata o presente de processo administrativo de responsabilização – PAR, instaurado por ato da Presidente da Corregedoria Geral da Administração – CGA à época, atual Controladoria Geral do Estado, com fundamento na Lei Federal n.º 12.846/2013, c.c. o Decreto Estadual n.º 67.301/2022, em face das empresas Dardour Tintas Comércio e Serviços Ltda., Dennis Martins Aurafi ME e Superação Comércio e Serviços Eireli.

Em cumprimento ao princípio da ampla defesa e contraditório, fica pelo presente intimadas as empresas para tomarem conhecimento da decisão do pedido de reconsideração apresentado pela empresa Superação Comércio e Serviços Eireli (Documento 8222970).

Intimem-se as pessoas jurídicas, sendo a Superação Comércio e Serviços Eireli por meio de seu defensor constituído Dr. Adriano Sampaio Basso, OAB/SP nº 449.522, mediante publicação na Imprensa Oficial.

Publique-se.

DESPACHO DA COMISSÃO PROCESSANTE, de 11 de outubro de 2023

Trata o presente expediente de Processo Administrativo de Responsabilização–PAR (SEI 009.00000345/2023-14, antigo SEGOV-PAR-2021/00183) instaurado por ato da Presidente da Corregedoria Geral da Administração à época, atual Controladoria Geral do Estado, através da Portaria SEGOV-POR 2021/00016, com fundamento na Lei Federal nº 12.846/2013, c.c. o Decreto Estadual nº 67.301/2022, em face das empresas: Florenza Refeições Coletivas Ltda., Real Food Alimentação Ltda; NT Fast Alimentação Ltda. e Aldo Alberto de Oliveira Sobrinho ME., atualmente denominada DML Service Alimentação Eireli.

Excepcionalmente, a Comissão Processante delibera pela concessão de novo prazo de 07 (sete) dias para apresentação das alegações finais, e no mesmo prazo o Demonstrativo de Resultado e o Balanço Patrimonial, referentes ao ano de 2020 e 2021.

Cientifique-se a defesa das empresas investigadas por seus advogados: Mauricio Xavier OAB/SP nº 171.416; Sidney Melquiades de Queiróz OAB/SP nº 184.500, Nathalia Teixeira Guerra OAB/SP nº 452.030, Rodolfo Sebastiani OAB/SP nº 275.599..

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

RESOLUÇÃO 8514, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Declara a criação de cargos de Professor Doutor na Parte Geral (PG) do Quadro de Pessoal Docente da USP, de acordo com o disposto na Lei Estadual 14.782/2012.

O Reitor da Universidade de São Paulo, considerando o disposto no artigo 2º, § 2º, da Lei 14.782, de 14.05.2012, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º – Para fins de regulamentação, de acordo com o disposto no artigo 2º, § 2º, da Lei 14.782/2012, fica declarada

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

segunda-feira, 16 de outubro de 2023 às 05:02:13